

LEI Nº 2.566 de 12 de março de 2008.

“Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 2.535 de 18 de Dezembro de 2.007 na forma como especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.535, de 18 de dezembro de 2007, passa a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.535, de 18 de dezembro/2007”

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com o JOÃO CARLOS PIRO DOS REIS, uma (01) área de terreno no Loteamento Residencial Vereda dos Buritis, nesta cidade, designada como parte de uma área Institucional localizada entre as Ruas VB-17 (atualmente Avenida Nicolau Abrão), VB-08 e Avenida Luiz Alcântara de Oliveira, com uma área de 1.299,50 m2, área esta de propriedade do Município de Catalão, pelos terrenos designados como lotes 22 e 24 da quadra 06, com 336,87 m2 e 985,93 m2, respectivamente, todos do loteamento Residencial Vereda dos Buritis, nesta cidade, lotes estes de propriedade de João Carlos Piro dos Reis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 12.03.2008.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”